Na última sessão, após as empresas ter sido declaradas vencedoras a empresa Meta Empenho Soluções LTDA, CNPJ: 35.503.809/0001-10, impetrou recurso discordando do resultado proferido para o Item 10, para o qual a empresa VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ 26.958.780/000170 foi declarada vencedora.

O recurso foi acostado ao sistema tempestivamente.

Não foi recebida contrarrazão.

O recurso foi apreciado, encaminhado ao jurídico para Parecer e julgado PROCEDENTE pela autoridade competente.

Todos os documentos referentes à apreciação do recurso encontram-se anexado à aba ARQUIVOS neste sistema, bem como no sistema em capo próprio de julgamento de recurso.

Diante dos fatos narrados e tendo o recurso sido julgado procedente referente à habilitação da empresa VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ 26.958.780/000170, retomo está sessão inabilitando a empresa em epigrafe.

Atualizarei o sistema.

Dando prosseguimento verifica-se que a empresa RC SERVICOS & CONSERVACAO EIRELI é a remanescente para o Lote 10.

Quanto a marca apresentada (NUTRIEX), a mesma já havia sido aprovada anteriormente, estando a mesma classificada para Lote 10.

Os documentos de habilitação da referida empresa já haviam sido analisados anteriormente visto que a empresa venceu o item 05, porém quanto ao atendimento no que se refere ao Atestado de Capacidade Técnica, a empresa não apresentou nenhum documento demonstrando o atendimento para o item 10 (protetor solar).

Com a finalidade de manter a proposta mais vantajosa, foi realizada diligência ao <https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta>, para verificar se a empresa já havia fornecido o objeto do Lote 10.

Foi encontrado um único empenho 0634 da AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU.

Diante do exposto com base nos acórdãos 966 e 988/2022 – Plenário, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, solicito que a empresa apresente dentro do prazo de 01(uma) hora, o atestado emitido pela AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU, para verificação de condição preexistente de habilitação, levando em consideração a data da abertura do certame.

A sessão está suspensa para recebimento e análise da documentação complementar solicitada e sua retomada ocorrerá hoje 26.06.2023 às 14:00 horas.

Retomando a sessão informo que a empresa cumpriu a solicitação enviando o atestado de capacidade técnica emitido pela AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU, acompanhado da Nota fiscal que foi diligenciada.

Dando prosseguimento declaro a empresa RC SERVICOS & CONSERVACAO EIRELI vencedora do Lote 10.

Encaminharei o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Declaro esta sessão encerrada.